

Maria de Nazare M. Dominici

De: Tiago Casseiro Falchi Nebesny <tiago.nebesny@sodexo.com>
Enviado em: quinta-feira, 2 de fevereiro de 2023 09:47
Para: Comissão de Contratação IPEDF
Cc: Flávia Pedrosa Sales; Lucia Caroline Santos Da Silva; Rosaria Maria Diniz;
Comissão de Contratação IPEDF
Assunto: Solicitação de esclarecimentos - Credenciamento nº 001/23 - IPEDF - Sodexo

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 69.034.668/0001-56, por meio de seu representante legal, interessada em participar do certame acima referendado, vem, perante ao(à) Senhor(a) Pregoeiro(a), **REQUERER OS SEGUINTEES ESCLARECIMENTOS**, nos seguintes termos:

I - QUANTO À CENTRAL DE ATENDIMENTO

É correto entender que o desbloqueio dos cartões entregues aos usuários deverá ser feito através de central de atendimento telefônico GRATUITA pelo próprio usuário (no caso de 2ª via do cartão), disponível 24 horas por dia e 7 dias da semana, sem prejuízos de outras ferramentas?

É correto entender que as funções de BLOQUEIO e DESBLOQUEIO dos cartões deverá ser disponibilizada ao usuário através de central de atendimento telefônico GRATUITA, sem prejuízos de outras ferramentas, a fim de atender todo o universo de colaboradores deste Órgão/Ente, até mesmo àqueles que não possuem pacote de dados no celular ou acesso à internet, sem contar que a central de atendimento gratuita é acessível nos locais mais remotos ou de difíceis acesso, como Zonas rurais ou de baixa cobertura de dados, locais estes em que o acesso à internet móvel é limitado ou, até mesmo, inexistentes.

II - QUANTO ÀS REGRAS INERENTES AO CREDENCIAMENTO

Como sabemos, o edital de chamamento público deve conter a definição do objeto a ser executado, os requisitos de habilitação e as especificações técnicas indispensáveis à execução do futuro contratado, além de fixar o preço e os critérios para convocação dos credenciados. Atribui-se, portanto, às especificações técnicas o status de requisito eliminatório, e não classificatório como costumeiramente se vê nas tradicionais modalidades licitatórias. Ou seja, as empresas participantes que não atenderem aos critérios técnicos deverão ser eliminadas/desclassificadas do processo de credenciamento.

Nesta esteira de pensamentos, e como boas práticas em torno do tema, **a exigência de rede credenciada deverá ser atendida após a fase de habilitação** ou, minimamente, no momento de assinatura do contrato **como requisito técnico indispensável ao processo** licitatório oriundo do objeto licitado.

Diante disso, pergunta-se:

a. é correto entender que a empresa Credenciada será considerada elegível e, portanto, ter o seu nome divulgado aos colaboradores do IPEDF para votação/escolha somente após o **cumprimento de todos os quesitos técnicos e avaliação do material de divulgação, assim como, da rede credenciada enviado?**

b. com efeito, é correto entender que as empresas participantes deste credenciamento deverão encaminhar o material de divulgação de seus serviços e benefícios (documento em pdf) após a fase de habilitação das empresas Credenciada em prazo a ser determinado pelo IPEDF?

III - NOVAS REGRAS DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR – PAT

Diante das novas regras do Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, especialmente as diretrizes estabelecidas nos arts. 175, do Decreto Federal nº 10.854/21, e 3º, da Lei Federal nº 14.442/22, **pergunta-se:** qual é o entendimento desta Entidade em relação ao prazo de pagamento estabelecido no edital e os caputs dos art. 175 e art. 3º, citados acima? Apresentando as devidas justificativas técnicas.

IV - QUANTO À REDE CREDENCIADA

Dentro do escopo de trabalho demandado no objeto licitado, qual seja: a “*fornecimento e gerenciamento de Vale-Alimentação, por meio de Cartão Eletrônico/Magnético com chip de segurança e senha individual*”, pergunta-se, é correto entender que a rede credenciada a ser disponibilizada pela futura empresa Contratada constitui uma das obrigações principais ou senão a principal obrigação desta contratação, visto que é por meio do estabelecimento credenciado que se materializa a fruição do benefício licitado no certame em questão com a aquisição dos alimentos *in natura*?

Na oportunidade, reiterando o nosso protesto de elevada estima e consideração, requer ao(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) que esclareçam os pontos acima, com a brevidade que lhe é peculiar.

Cordialmente,

Tiago Cassemiro Falchi Nebesny

Executivo de Contas
Mercado Público

Sodexo Benefícios e Incentivos

Cel: +55 11 98934-8382

E-mail: tiago.nebesny@sodexo.com

Sodexo

Líder mundial em Serviços de Qualidade de Vida: www.sodexobeneficios.com.br

[Clique](#) para saber mais sobre esta e outras conquistas!

Junte-se à luta contra a fome: www.stop-hunger.org.br

